



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 788

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Instituto de Previdência Municipal	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 788

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.334 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Especial Suplementar* na importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

0209 Depart. De Infraestr. Urbana e Meio Ambiente

0209 04 Fundo Munic.de Meio Ambiente

18.541.0062.2294.0000 Gestão do F. Munic. De Meio Ambiente44.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica

02.09.04 Fundo Munic.de Meio Ambiente

18.541.0062.2294.0000 Gestão do F. Munic. De Meio Ambiente7.000,00

31.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra - OFSS

Total

.....51.000,00

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior e da anulação da seguinte dotação.

Superávit

Financeiro.....7.000,00

02 PODER EXECUTIVO

0209 Depart. De Infraestr. Urbana e Meio Ambiente

0209 01 Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.541.0062.2294.0000 Gestão do F. Munic. De Meio Ambiente44.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros - P. Física

Total

.....51.000,00

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias

Suzanópolis, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.335 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Suplementar* na importância de R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais), distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020202DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

Ficha: 071 - 12.361.0021.1030.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 270.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 075 - 12.361.0021.1034.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 24.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 124 - 12.365.0024.1050.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL..... 25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total

.....319.200,00

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço do exercício anterior.

Superávit

Financeiro:

.....319.200,00

Total

.....319.200,00

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias Suzanópolis, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.336 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 788

Página 3 de 6

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Suplementar* na importância de R\$ 1.701.000,00 (um milhão setecentos e um mil reais), distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020103F. SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL
Ficha: 035 - 08.244.0016.1017.0000F. S. DE SOLID. MUNICIPAL..... 80.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020401DEPART. DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO
Ficha: 273 - 08.244.0045.1136.0000AÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 187.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020801SUPORTE TÉCNICO - AGRIC. E ABAST. - DEAGR

Ficha: 348 - 20.606.0057.1166.0000AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 349 - 20.606.0057.1167.0000AGR. E ABASTECIMENTO..... 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020902SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 366 - 15.451.0060.1173.0000OBRAS - INFR. URBANA.....80.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 372 - 15.451.0060.1180.0000OBRAS - INFR. URBANA.....90.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 373 - 15.451.0060.1181.0000OBRAS - INFR. URBANA.....270.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 375 - 15.451.0060.1183.0000OBRAS - INFR. URBANA..... 125.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020905FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
Ficha: 407 - 16.482.0063.2303.0000HABITAÇÃO E DIGNIDADE..... 180.000,00

3.3.90.32.00MAT., BEM OU SERV. PARA DISTR. GRATUITA

Local: 021002SETOR DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 436 - 27.812.0071.1240.0000ESPORTE LAZER..... 8.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 436 - 27.812.0071.1240.0000ESPORTE LAZER..... 125.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021801SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL
Ficha: 464 - 04.122.0053.1159.0000SUPORTE ADMINISTRATIVO..... 500.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Total

.....
.....**1.701.000,00**

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior e da anulação da seguinte dotação:

Superávit	Financeiro:
.....1.
576.000,00	

02 PODER EXECUTIVO

Local: 021001SETOR DE EVENTOS E TURISMO
Ficha: 428 - 27.695.0070.1248.0000EVENTOS E TURISMO..... -125.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Total

.....
.....**1.701.000,00**

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.337 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Suplementar* na importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020902SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 369 - 15.451.0060.1176.0000OBRAS - INFR. URBANA.....650.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Total

.....
.....**650.000,00**

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de receita específica.

02 PODER EXECUTIVO

2000.00.0.0.00.00	Receita de Capital
2400.00.0.0.00.00	Transf. De Capital
2420.00.0.0.00.00	Tranf. Estados Distr. Federal
2422.00.0.0.00.00	Tranf. De Convênio dos Estados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 788

Página 4 de 6

Distr. Federal

2422.54.0.0.00.00 Tranf. De Convênio dos Estados
Progr. Infraestrutura

2422.54.0.1.00.00 Tranf. De Convênio dos Estados
Progr. Infraestrutura.....650.000,00

Total

.....
.....**650.000,00**

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias. Suzanópolis, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.338 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências".

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R\$48.690,00(*quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais*) a Unidade de Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência Caminho de Emaus, sediada a Av. Goiás, 409, Bairro Centro, Selvíria/MS, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ - 21.783.614/0001-67.

rt. 2º - A importância mencionada no artigo anterior será liberada em parcelas mediante requisição da Entidade de acordo com os serviços prestados, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

Art. 3º - As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender despesas de custeio das entidades mencionadas no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento das despesas para o corrente exercício suplementadas se necessárias, assim descritas:

02. PODER EXECUTIVO

02.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0046.2249.000 Transf. As Instituições Filantrópicas

3.3.50.43.000 Subvenção Social.....48.690,00

Art. 4º. Para execução da presente Lei, Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.690,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais) na a seguinte

classificação orçamentaria:

02.02 Secretaria de Assistência Social

02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0046.2249.0000 Trans. As Instituições Filantrópicas

3.3.50.43.000

Subvenção

Social.....48.690,00

Paragrafo Unico - O Crédito aberto na forma do "Caput" deste artigo será coberto com recursos proveniente do Superavit Financeiro apurado em Balanço de exercício anterior

Art. 5º O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2023 devendo ser a prestação de contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanópolis, até o dia 31 de janeiro de 2024.

Paragrafo Único - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no periodo estabelecido no "caput" deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanópolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias Suzanópolis, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.339 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de créditos especiais Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Créditos Especiais* na importância de R\$ 1.118.585,46(*hum milhão, cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos*), distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020302FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 500 - 10.301.0036.2182.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 158.875,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 503 - 10.301.0036.1114.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 53.116,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 504 - 10.301.0036.1114.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 20.000,00

33.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 788

Página 5 de 6

Ficha: 501 - 10.303.0037.2211.0000ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... 31.619,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 498 - 10.302.0040.2231.0000MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 400.000,00

3.3.90.34.00OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS DE TERCE

Ficha: 499 - 10.302.0040.1126.0000MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 250.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 502 - 10.302.0040.1127.0000MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 204.975,46

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total

.....
.....**1.118.585,46**

Art. 2º.- Os créditos aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior:

Superávit Financeiro:

.....1.
118.585,46

Total

.....
.....**1.118.585,46**

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias
Suzanópolis, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

CONTRATADO: TAX DISTRIBUIDORA ATACADISTA

LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto deste termo Aditivo a prorrogação do prazo de entrega e consequentemente do prazo de vigência do contrato nº 006/2023 até o dia 20 de março de 2023.

DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: A justificativa baseia-se no fato contratada ter enviado através do e-mail licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br, pedido de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA e consequentemente do prazo de vigência do contrato até o dia 20 de março de 2023, já que ele expirará em 26 de fevereiro de 2023, pois segundo afirmação dela, não será possível o cumprimento das obrigações no prazo inicialmente estipulado, conforme íntegra do documento em anexo.

Para tanto, destacou a contratada que sempre agiu com seu dever de diligência de modo a cumprir fielmente às obrigações assumidas com a Administração, mas foi surpreendida com o atraso na entrega dos produtos pela fabricante, que está em falta do produto. A regularização dos estoques dos fabricantes estão estimadas para a partir 15/03/2023, conforme ofícios e posicionamentos das fabricantes Mercur, Faber-Castell e Foroni.

Ainda, vale ressaltar que, conforme a cláusula quinta do contrato originário, o seu prazo de vigência celebrado inicialmente é de 20 (vinte) dias ou até o fornecimento da totalidade do objeto do contrato, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com o artigo 57, II da lei nº8666/1993.

Município de Suzanópolis (SP), 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº .01/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SUZANÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SUZANÓPOLIS, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR PRESIDENTE, FLÁVIO ADAUTO CHIQUETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; e

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Suzanópolis aprovado em 04 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º **NOMEAR**, a partir desta data, a Comissão Especial para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Suzanópolis, com a seguinte disposição:

I — ADÃO LUIS RAMALHO — CPF/MF: 310.501.538-80

II — FLAVIO ADAUTO CHIQUETO — CPF/MF: 246.795.918-03

III — FLÁVIO DA SILVA LOPES — CPF/MF: 300.537.558-71

Flavio

Artigo 2º. As competências e atribuições dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 788

Página 6 de 6

Municipal de Suzanópolis estão descritas no REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, aprovado em 04 de outubro de 2017.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Suzanópolis/SP, 24 fevereiro de 2023.

FLÁVIO ADAUTO CHIQUETO

Diretor Presidente

.....